

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMA Nº 005/2023 SEDUC

PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 003/2023-(SRP)-SEDUC

Aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2023, **O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida João Pessoa Guerra s/n, Centro, Araçoiaba/PE, regularmente inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Sr. **CLAUDIVAN CLAUDIANO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.743.166 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 464.303.774-15, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico) para Registro de Preço PMA nº 003/2023**, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço unitário**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS DESTINADOS ÀS BANDAS MARCIAIS E FANFARRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DO OBJETO

CLÁUSULA I - O objeto da presente ata e **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS DESTINADOS ÀS BANDAS MARCIAIS E FANFARRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DA EMPRESA VENCEDORA

CLÁUSULA II - Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: **KEDMA ISABEL DE ASSIS ME**
CNPJ 25.099.482/0001-00 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 102214379
ENDEREÇO: RUA POUSO ALTO, QD 72 LT 12A- CEP: 74.525.020 – CAMPINAS - GOIÂNIA-GO
Telefone: (62) 3293-1345/(62) 3291-2452
E-mail: renata.musisom1@hotmail.com
Representante: **KEDMA ISABEL DE ASSIS**
CPF/MF: 497.901.451-87 RG: 1.841.252 Órgão Exp.: SSP/GO

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Rua Barão de Itamaracá nº, 335 - Centro
CEP: 53.690.000 - CNPJ: 01.613.860/0001-63
Fone/fax: (81) 3543-8234 - E-mail: educaracoiaaba@yahoo.com.br

KEDMA
ISABEL DE
ASSIS:25099
482000100

Assinatura de Renata
Assis de Assis ME
CPF: 497.901.451-87
Data: 2023/08/15
Hora: 10:50

1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA

CLÁUSULA TERCEIRA - Planilha Demonstrativa de Preços:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	MODELO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
5	ATABAQUE DE MADEIRA "11"	UN	LUEN	60038	08	R\$ 230,00	R\$ 1.840,00
8	SURDO DE ALUMINIO 12 POLEGADAS	UN	QUIRINO	s420	08	R\$ 330,00	R\$ 2.640,00
9	PAR DE PRATO "14" POLEGADAS	UN	ALLOY	278	08	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
17	TALABARQUE 2 GUINCHOS	UN	SPANKING	112928	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
18	TALABARQUE SIMPLES	UN	SPANKING	112926	12	R\$ 9,30	R\$ 111,60
21	PAR DE PRATOS DE 10 POLEGADAS	UN	LUEN	19032	08	R\$ 70,00	R\$ 560,00
28	JOGO PELE BOMBO MARCIAL N 20	UN	LUEN	12010	04	R\$ 40,00	R\$ 160,00
TOTAL REGISTRADO							R\$ 8.551,60

a) A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

b) Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

DA VIGÊNCIA DA ATA

CLÁUSULA QUARTA - A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da respectiva Ata.

DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA V - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI - A revogação do seu registro poderá ser:

- a) A pedido do próprio fornecedor, quando:
- b) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- c) Por iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA, quando o fornecedor registrado:
- d) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

Rua Barão de Itamaracá nº, 335 - Centro
CEP: 53.690.000 - CNPJ: 01.613.860/0001-63
Fone/fax: (81) 3543-8234 - E-mail: educaracoiba@yahoo.com.br

Assinado eletronicamente no sistema de Assinatura Digital
 KEDMA ISABEL DE
 ASS5152509948230 ASS5152509948230
 0100 163314 0399

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA

- f) por razões de interesses público, devidamente motivada e justificada;
- g) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- h) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- i) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;
- j) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

CLÁUSULA VII - A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

CLÁUSULA VIII - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IX Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA X- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA XI A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

CLÁUSULA XII - Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XIII - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

CLÁUSULA XIV - Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

Rua Barão de Itamaracá nº, 335 - Centro
CEP: 53.690.000 - CNPJ: 01.613.860/0001-63
Fone/fax: (81) 3543-8234 - E-mail: educaracoiaba@yahoo.com.br

KEDMA
ISABEL DE
ASSIS-250994
82000100

Assinatura
de
ISABEL DE
ASSIS-250994
NÚMERO DE
REGISTRO
103427-01/14

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

CLÁUSULA XV - O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

CLÁUSULA XVI - Durante a vigência da Ata de Registro de preços, O FORNECEDOR deverá:

- a) Atender prontamente às solicitações do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA no fornecimento dos produtos e nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade deste Município, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.
- b) **Fornecer** os produtos de forma adequada e nos quantitativo solicitados.
- c) A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.
- d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA ou a terceiros, por ação ou omissão nos serviços prestados.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- h) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem prestados.

DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO TRANSPORTE E DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

CLÁUSULA XVII - Os produtos serão adquiridos de forma parcelada e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na **Rua Barão de Itamaracá, nº 335 - Centro - Araçoiaba - PE**, em conformidade com a **solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária de Educação ou por pessoa designada pela administração**, o que será feito em formulário específico para este fim.

CLÁUSULA XVIII - O Transporte dos gêneros deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, fechados, mantendo durante o trajeto até a sua entrega, a temperatura recomendada pelo respectivo fabricante, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

I - Caso seja utilizado veículo aberto, o mesmo deverá contar com proteção, de forma que não venham a prejudicar a integridade e a qualidade dos produtos.

Rua Barão de Itamaracá nº, 335 - Centro
CEP: 53.690.000 - CNPJ: 01.613.860/0001-63
Fone/fax: (81) 3543-8234 - E-mail: educaracoiba@yahoo.com.br

KEDMA LABEL DE
ASSIS 250994820
00100

4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA

CLÁUSULA XIX - A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 17:00.

CLÁUSULA XX - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação da secretaria interessada, devidamente assinada pelo(a) secretário(a) ou funcionário competente.

CLÁUSULA XXI - A **Secretaria de Educação**, indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTOS

CLÁUSULA XXII - O pagamento será realizado a prazo, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de **depósito ou transferência bancária**.

CLÁUSULA XXIII - As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias para a Prefeitura Municipal de Araçoiaba:

CLÁUSULA XXIV - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

CLÁUSULA XXV - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA XXVI - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA XXVII - A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

CLÁUSULA XXVIII - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **"factoring"**;

CLÁUSULA XXIX - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

DAS PENALIDADES

Rua Barão de Itamaracá nº, 335 - Centro
CEP: 53.690.000 - CNPJ: 01.613.860/0001-63
Fone/fax: (81) 3543-8234 - E-mail: educaracoiaba@yahoo.com.br

KEDMA
ISABEL DE
ASSIS:25099
482000100

Anexo do Livro
digital por KEDMA
ISABEL DE
ASSIS:25099482000100
Data: 03/10/16
10:58:50 -0100

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA

CLÁUSULA XXX - Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos.

CLÁUSULA XXXI - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLÁUSULA XXXII - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

Rua Barão de Itamaracá nº, 335 - Centro
CEP: 53.690.000 - CNPJ: 01.613.860/0001-63
Fone/fax: (81) 3543-8234 - E-mail: educaracoiaaba@yahoo.com.br

KEDMA
ISABEL DE
ASSIS:250994
82000100

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;

g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

i) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela Contratante.

A presente Ata, após lida e achada conforme, será impressa em 03 (vias) de igual teor, e assinada pela autoridade competente do município e os fornecedores do quadro acima

Araçoiaba/PE, 15 de agosto de 2023.

ORGÃO GERENCIADOR
Prefeitura Municipal de Araçoiaba
CLAUDIVAN CLAUDIANO DA SILVA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Ordenador de Despesas

KEDMA ISABEL DE ASSIS ME Assinado de forma digital por
KEDMA ISABEL DE ASSIS ME
ASSIS:25099482000 ASSIS:25099482000100
Data: 2023.08.16 10:59:14
100 45'00"

FORNECEDOR REGISTRADO
KEDMA ISABEL DE ASSIS ME
KEDMA ISABEL DE ASSIS
Representante Legal

Rua Barão de Itamaracá nº, 335 - Centro
CEP: 53.690.000 - CNPJ: 01.613.860/0001-63
Fone/fax: (81) 3543-8234 - E-mail: educaracoiaba@yahoo.com.br